



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

### LEI N.º 826/2002 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Autor: Geraldo Pereira de Araújo*

**“ALTERA O ARTIGO 19, ITENS 1, 2 E 3 DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

**ONESCIMO PRATI**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica convertido em Real os valores fixados em BTN ( Bônus do Tesouro Nacional) no Código de Obras do Município de Campo Verde – Mt, 19, itens 1, 2 e 3, da Lei Municipal nº 025/1989, que passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 19** – *As multas serão estabelecidas em Reais e a partir desta Lei serão reajustadas de acordo com a variação da UPF/MT, com os seguintes valores:*

- 1- *De 15,60 a 46,86 ( quinze reais e sessenta centavos a quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para as infrações do art. 11, itens 2, 3 e 7 e das disposições para as quais não haja indicação expressas de penalidades*
- 2- *De 76,70 a 253,11 ( setenta e seis reais e setenta centavos a duzentos e cinqüenta e três reais e onze centavos), para as infrações do artigo 11, itens 5 e 6.*
- 3- *De 763,10 a 1.524,90 ( setecentos e sessenta e três reais e dez centavos a um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos, quando a obra for executada em desacordo com o Plano Diretor ou Código de Obras, sem o pedido de aprovação do projeto, ou executada estando o projeto indeferido.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,  
em 19 de dezembro de 2.002

  
**ONESCIMO PRATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

  
**ONESCIMO PRATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**SAID AHMED SALEH NETO**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

